



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

**CONTRATO Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA  
E A EMPRESA LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02.

**CONTRATADA:** LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom – Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 013/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 013/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 38.774,39 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

LUCAS VICTOR FACUNDES  
SOARES:06242676362  
76367

Assinado de forma digital por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES:06242676362  
Dados: 2023.04.26 15:31:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
1	Água Sanitária	Unid.	130	RS 3,22	RS 418,60
2	Álcool Líquido 1L	Unid.	45	RS 11,81	RS 531,45
3	Avental Plástico	Unid.	10	RS 9,10	RS 91,00
4	Balde com tampa 60 Litros	Unid.	6	RS 83,13	RS 498,78
5	Balde com tampa 30 Litros	Unid	7	RS 65,63	RS 459,41
6	Desengordurante 500ml	Unid	40	RS 5,47	RS 218,80
7	Desinfetante 1000ml	Unid	300	RS 4,38	RS 1.314,00
8	Desodor de Ambiente 360ml	Unid	50	RS 20,76	RS 1.038,00
9	Detergente 500ml	Unid	65	RS 2,56	RS 166,40
10	Escova Sanitária	Unid	10	RS 11,48	RS 114,80
11	Esponja de aço	Unid	36	RS 8,75	RS 315,00
12	Esponja dupla face	Unid	30	RS 1,29	RS 38,70
13	lustra móveis	Unid	25	RS 12,67	RS 316,75
14	Inseticida 360ml	Unid	40	RS 21,63	RS 865,20
15	Limpa alumínio 500ml	Unid	10	RS 2,95	RS 29,50
16	Limpa piso 1000ml	Unid	25	RS 5,45	RS 136,25
17	Limpa vidros 500ml	Unid	40	RS 7,22	RS 288,80
18	Limpador perfumado 1L	Litro	100	RS 8,64	RS 864,00
19	Limpeza pesada 1000ml	Unid	10	RS 22,97	RS 229,70
20	lixeira telada	Unid	5	RS 14,22	RS 71,10
21	Pá para lixo plástica	Unid	10	RS 9,84	RS 98,40
22	Pano de chão	Unid	25	RS 5,01	RS 125,25
23	Panos multiuso c/25 panos	Unid	20	RS 13,06	RS 261,20
24	Papel higiênico folhas duplas C/04 unidades	Pacote	100	RS 14,22	RS 1.422,00
25	Pedra sanitária 25g	Unid	150	RS 4,27	RS 640,50
26	Plastilha adesiva	Unid	100	RS 6,32	RS 632,00
27	Refil de limpa vidros	Unid	25	RS 7,22	RS 180,50
28	Rodo 40cm	Unid	20	RS 7,83	RS 156,60
29	Sabão em barra c/05 unidades	Pacote	30	RS 14,00	RS 420,00
30	Sabão em pó 500g	Unid	30	RS 3,92	RS 117,60
31	Saco para lixo 50L c/100 unidades	Unid	200	RS 45,48	RS 9.096,00
32	Saco para lixo 30L c/100 unidades	Unid	500	RS 33,01	RS 16.505,00
33	Vassoura de Nylon 20cm	Unid	20	RS 14,22	RS 284,40
34	Sabonete Líquido 500ml	Unid	50	RS 13,13	RS 656,50
35	Vassoura Sanitária c/ suporte	Unid	15	RS 11,48	RS 172,20
<b>Valor Total Estimado (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e trinta centavos)</b>					<b>RS 38.774,39</b>

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

- 01.001- Câmara Municipal;
- 01.01.01 - Legislativa;
- 01.001.01.031 - Ação Legislativa;
- 01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 01.001.031.0001.2.001 - Execução das Atividades Legislativa;
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 013/2023;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

LUCAS VICTOR  
FACUNDES  
SOARES:06242  
676362

Assinado de forma digital por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES:0624267636 3  
2  
Dados: 2023.04.26 15:22:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

*Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.*

*CNPJ n.º07.509.201/0001-68*

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 013/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BURITI/MA, 26 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino

CPF nº068.122.723-02

Presidente

CONTRATANTE

LUCAS VICTOR

FACUNDES

SOARES:0624267636

2

Assinado de forma digital por

LUCAS VICTOR FACUNDES

SOARES:06242676362

Dados: 2023.04.26 15:22:41

-03'00'

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES

Represente da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:





ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

*Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.*

*CNPJ n.º07.509.201/0001-68*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 26 de abril de 2023; Valor Global R\$ 38.774,39 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. **LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62**. Buriti (MA), 26 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 26 de abril de 2023; Valor Global de R\$ 30.767,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 26 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: ea91677edd46781aea583bf605024213

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de acessórios de copa e cozinha, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 26 de abril de 2023; Valor Global R\$ 24.195,79 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 26 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 01fa0783d122ec7bf4767a6240821825

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 26 de abril de 2023; Valor Global R\$ 49.755,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 26 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 24192148a293cd0d13fb7cd26c83763b

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 26 de abril de 2023; Valor Global R\$ 38.774,39 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 26 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 557f1ff432707d59f5be58685e971092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE0501/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/203**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE0501/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/203. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023 CONTRATADO: ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença - Colinas/MA REPRESENTANTE: Samuel Munis Oliveira Rosa, portador do RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53 VALOR DO CONTRATO: R\$ 957.120,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
Código identificador: 99f79db90611928a8078a1fd34ef5c17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**/DECISÃO TOMADA DE PREÇO 07/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 03.0014/2022  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Cedral/MA conforme projeto básico

**DECISÃO**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de apreciação, em continuidade, das alegações apontadas em sessão de abertura de envelope de Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços nº 007/2022, alocado no Processo nº 03.00014/2022-CPL.

Em sua literalidade, foram apontadas alegações cruzadas das empresas PLACONSERV ENGENHARIA LTDA e ARSS CONSTRUÇÕES LTDA,